



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI N°. 30/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.705,60 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 21.705,60** (Vinte e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.04	Secretaria Municipal de Obras Públicas
2.04.01	Secretaria Municipal de Obras Públicas
17	Saneamento
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.007	SANEAMENTO DE QUALIDADE
17.512.007.2.0147	CONTRATO DE RATEIO - CONSANE
3.1.71.70.00-2.500.000	- Rateio pela Partic.em Consórcio Públ... R\$ 17.147,42
3.3.71.70.00-2.500.000	- Rateio pela Partic.em Consórcio Públ... R\$ 3.255,84
4.4.71.70.00-2.500.000	- Rateio pela Partic.em Consórcio Públ... R\$ 1.302,34
Total Geral Acrescido R\$ 21.705,60

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.838, de 08 de julho de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 17 de março de 2.025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br